SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 16 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1462

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

''ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido o horário de funcionamento da administração pública municipal que será de 8 horas de expedientes dividindo-se em dois turnos, sendo o primeiro turno de 07h30min às 12h00min e o segundo turno de 13h30min às 17h00min.

Art. 2°. O Disposto neste Decreto não se aplica aos funcionários que trabalham em Regime de Plantão.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°. Fica expressamente revogado o disposto no Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2017.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de fevereiro de 2017.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:6C59EB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017- PROCESSO SELETIVO N° 01/2017

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **COZINHEIRO (A).**

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ELIERGE DE CARVALHO DE LIMA	4º	COZINHEIRO (A)	01/2017

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de Fevereiro de 2017.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:807EB0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA 80/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNCIONARIA SIRLENE DA ROSA BRANDAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Fica exonerada, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo, **SIRLENE DA ROSA BRANDAO**, Cargo Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG n° 40.725.999-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 065.628.019-07, em razão de sua adesão ao P.D.V.- Plano de Demissão Voluntária, instituído por força da Lei Municipal n° 566/2017 de 18 de janeiro de 2017, conforme protocolo de nº 141/2017 de 20/01/2017.
Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3°. O Exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo – SP, 13 de fevereiro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:6F01988B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA 81/2017

DISPÕE SOBRE POSSE E NOMEAÇÃO DE OLENILZA APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. DAR POSSE E NOMEAR, a partir desta data a ***OLENILZA APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ***, para assumir o cargo *de* ***PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - (E.F.C)***, devido à aprovação em Processo Seletivo nº 01/2017, percebendo seus vencimentos na Ref. MG-C, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 14 de fevereiro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:10D1FD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA 82/2017

DISPÕE SOBRE POSSE E NOMEAÇÃO DE SIMONE SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. DAR POSSE E NOMEAR, a partir desta data a ***SIMONE SANTOS OLIVEIRA***, para assumir o cargo *de* ***PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E)***, devido à aprovação em Processo Seletivo nº 01/2017, percebendo seus vencimentos na Ref. MG-C, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 14 de fevereiro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:CE349135

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
ATO Nº 007/17

Cancela aprovação da Planta nº 057/16, aprovada pelo Ato nº 054/16, de 09 de novembro de 2.016.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2017/378, para cancelamento de planta aprovada, resolve:

Art. 1º - Fica cancelada a aprovação da **Planta nº 057/16**, aprovada pelo Ato nº 054/16, de 09 de novembro de 2.016, de autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 92221220161185167, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Profª. Maria Aparecida Fessel Lahoz - Lote 132 - Quadra 07 - Residencial Jardim Santana, Bocaina/SP, de propriedade de MARIA ROBERTA MILANI STER.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 13 de fevereiro de 2.017.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:30F12393

SECRETARIA
ATO Nº 008/17

Aprova projetos para construção de prédios residenciais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelos Processos nº 2017/379 e 632, resolve aprovar os seguintes projetos:

PLANTA Nº 007/17 - De autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 9222122161185167, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Profª. Maria Aparecida Fessel Lahoz - Lote 128 - Quadra 07 - Residencial Jardim Santana, Bocaina/SP, de propriedade de **MARIA ROBERTA MILANI STER**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
Da Residência	53,28
Livre	146,72

PLANTA Nº 008/17 - De autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 28027230171531046, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Profª. Maria Angela Frari Pizzo - Lote 192 - Quadra 09 - Residencial Jardim Santana, Bocaina/SP, de propriedade de **APARECIDO ANTONIO RUBINATTI**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
À Construir	64,52
Livre	135,48

Bocaina, em 13 de fevereiro de 2.017.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:2BF19052

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº: 001/2017	Encerramento: 14/02/2017	Processo: 36/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL QUE POSSUA DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO OU PERÍCIA MÉDICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CREDENCIADA PELO MEC E REGISTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I Para: Empresas Participantes		

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a ADJUDICAÇÃO da pregoeira que acolho e com base na Lei nº 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o item da licitação à empresa **CASTRO ASSESSORIA MÉDICA OCUPACIONAL EIRELI**, com o valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil, oitocentos reais), autorizando-se a contratação e despesa, observadas as cautelas legais.

Itupeva, 15 de fevereiro de 2017.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente
Itupeva Previdência

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:62BA1021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 10986/2016 - PMI

Resolve ***prorrogar*** por mais 19 (dezenove) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora RENATA APARECIDA DE PAULA, matrícula nº 4642, ocupante do cargo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA, na especialidade de Ajudante Geral, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **25/11/2016** a **12/01/2017**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Juliane Bonamigo
Código Identificador:42324ABD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 10312/2016 - PMI

Resolve ***prorrogar*** por mais 14 (quatorze) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora VALERIA LONGATTI, matrícula nº 2218, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na especialidade de
Educação Especial, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **16/01/2017** a **29/01/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Juliane Bonamigo
Código Identificador:57591992

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 13575/2016 - PMI

Resolve ***prorrogar*** por mais 30 (trinta) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora NORMA DA SILVA CHAGAS CUNHA, matrícula nº 2705, ocupante do cargo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA, na especialidade de Ajudante Geral, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **16/01/2017** a **15/02/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Juliane Bonamigo
Código Identificador:D3D82749

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA PORTARIA Nº 004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 10163/2016 - PMI

Resolve *prorrogar* por mais 89 (oitenta e nove) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SUELI ANKLAM, matrícula nº 4917, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BASICA, na especialidade de Educação Fundamental, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **25/12/2016** a **24/03/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Juliane Bonamigo
Código Identificador:6B414270

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA PORTARIA Nº 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 10645/2016 - PMI

Resolve *prorrogar* por mais 164 (cento e sessenta e quatro) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MIRIAN APARECIDA PEVERARI, matrícula nº 3214, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BASICA, na especialidade de Educação Fundamental, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **15/02/2017** a **29/07/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Juliane Bonamigo
Código Identificador:7DC86D06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA PORTARIA Nº 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 10972/2016 - PMI

Resolve *prorrogar* por mais 31 (trinta e um) dias o AUXÍLIO-DOENÇA da servidora FERNANDA MUNICCI DALLA TORRE ZANARDO, matrícula nº 5039, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, no período de **02/01/2017** a **01/02/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Juliane Bonamigo
Código Identificador:59EB985A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA PORTARIA Nº 007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 13892/2016 - PMI

Resolve *conceder* ao servidor CLAUDIO ROBERTO ALICIO, matrícula nº 958, com cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, na especialidade de Subinspetor, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, AUXÍLIO-DOENÇA por 165 (cento e sessenta e cinco) dias, no período de **20/12/2016** a **02/06/2017**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Juliane Bonamigo
Código Identificador:834A0D23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA PORTARIA Nº 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 13986/2016 - PMI

Resolve *conceder* ao servidor MARIA DE FATIMA FERNANDES GOMES, matrícula nº 3163, com cargo efetivo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA, na especialidade de Ajudante Geral, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, AUXÍLIO-DOENÇA por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de **07/12/2016** a **20/01/2017**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Juliane Bonamigo
Código Identificador:FACBAA8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 009, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 194/2017 - PMI

Resolve *conceder* ao servidor LUIZ FERNANDO DE PAULA, matrícula nº 3732, com cargo efetivo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA, na especialidade de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, AUXÍLIO-DOENÇA por 17 (dezessete) dias, no período de **04/01/2017** a **20/01/2017**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Juliane Bonamigo
Código Identificador:6CF6995F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 288 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, JOÃO CARLOS FERREIRA DE SOUZA, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Parques e Jardins, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 01 de fevereiro de 2017, JOÃO CARLOS FERREIRA DE SOUZA**,** RG nº 54.906.580 SSP/SP - CPF nº 690.081.085-34, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 05 (cinco), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

AFP

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:60BF9303

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 289 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, LORIANE CRISTINA ARAÚJO, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Planejamento de Materiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 06 de fevereiro de 2017, LORIANE CRISTINA ARAÚJO**,** RG nº 30.565.430-5 SSP/SP - CPF nº 290.107.788-94, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Planejamento de Materiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 05 (cinco), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

AFP

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:B57936C0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 290 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, BRUNO HENRIQUE SEGANTIN, para o cargo em comissão de Coordenador, na Coordenadoria de Regulação e Controle, lotado da Secretaria Municipal de Saúde

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 06 de fevereiro de 2017, BRUNO HENRIQUE SEGANTIN**,** RG nº 47.131.871 SSP/SP - CPF nº 394.890.928-86, para o cargo em comissão de Coordenador, na Coordenadoria de Regulação e Controle, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 07 (sete), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

AFP

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:820C2AF0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 291 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, BRUNA FERNANDA DE SOUZA, para o cargo em comissão de Encarregada de Unidade, na Unidade de Logística e Distribuição de Materiais e Insumos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 06 de fevereiro de 2017, BRUNA FERNANDA DE SOUZA**,** RG nº 48.935.110-4 SSP/SP - CPF nº 416.620.628-18, para o cargo em comissão de Encarregada de Unidade, na Unidade de Logística e Distribuição de Materiais e Insumos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 03 (três), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

AFP

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:124CEDE8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 292 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, NILSA ROSA DA SILVA, para o cargo em comissão de Coordenadora, na Coordenadoria de Logística e Distribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 06 de fevereiro de 2017, NILSA ROSA DA SILVA**,** RG nº 27.117.382-8 SSP/SP - CPF nº 287.589.388-26, para o cargo em comissão de Coordenadora, na Coordenadoria de Logística e Distribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 07 (sete), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

AFP

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:315A2E48

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 293 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, DAIANE STEFANY ALVES, para o cargo em comissão de Encarregada de Local, no Centro de Saúde CSIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 06 de fevereiro de 2017, DAIANE STEFANY ALVES**,** RG nº 54.758.714-4 SSP/SP - CPF nº 357.776.168-79, para o cargo em comissão de Encarregada de Local, no Centro de Saúde CSIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 02 (dois), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

AFP

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:F01D8347

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 294 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, VANESSA FERREIRA DE ARAÚJO BAROZZI, para o cargo em comissão de Encarregada de Local, na Unidade de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 06 de fevereiro de 2017, VANESSA FERREIRA DE ARAÚJO BAROZZI**,** RG nº 49.084.063-2 SSP/SP - CPF nº 403.567.338-23, para o cargo em comissão de Encarregada de Local, na Unidade de Saúde da FamíliaI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 02 (dois), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

AFP

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:E2B1F5B4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 295 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, IRACI ORTEGA SINQUE, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, na Unidade de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 06 de fevereiro de 2017, IRACI ORTEGA SINQUE**,** RG nº 27.786.908-0 SSP/SP - CPF nº 168.433.178-12, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, na Unidade de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 05 (cinco), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:23CABE40

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 296 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, NATALY MASSESINI AREVALO, para o cargo em comissão de Encarregado de Unidade, na Unidade de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 06 de fevereiro de 2017, NATALY MASSESINI AREVALO**,** RG nº 43.828.620 SSP/SP - CPF nº 374.330.158-09, para o cargo em comissão de Encarregado de Unidade, na Unidade de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº

387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 03 (três), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:68AE0C0B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 297 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, AMANDA KATHLEEN ALVES RIBEIRO, para o cargo em comissão de Encarregado de Local, na Unidade de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 06 de fevereiro de 2017, AMANDA KATHLEEN ALVES RIBEIRO**,** RG nº 47.851.254-5 SSP/SP - CPF nº 390.187.458-55, para o cargo em comissão de Encarregado de Local, na Unidade de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 02 (dois), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:993971D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 298 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, CRISTIANE APARECIDA FRANCO NANTES, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Acolhimento de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 06 de fevereiro de 2017, CRISTIANE APARECIDA FRANCO NANTES**,** RG nº 33.731.541-3 SSP/SP - CPF nº 310.138.798-13, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Acolhimento de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 03 (três), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:77CE10C9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 299 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, GUILHERME AGUSTO DE ALMEIDA CATALANO, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, na Unidade de Criação e Diagramação, lotado na Gerência de Comunicação Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 01 de fevereiro de 2017, GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA CATALANO**,** RG nº 44.053.953 SSP/SP - CPF nº 371.783.298-07, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, na Unidade de Criação e Diagramação, lotado na Gerência de Comunicação Social, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 06 (seis), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:F0B952A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 309 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, YASMIN GODOY FLORIM, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Compra e Gestão de Materiais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de fevereiro de 2017, YASMIN GODOY FLORIM**,** RG nº 48.968.589 SSP/SP - CPF nº 409.030.908-56, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Compra e Gestão de Materiais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 11 (onze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:19614F2C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 310 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, IVONE KATIA SANTOS, para o cargo em comissão de Coordenador, no Centro Público de Economia Solidária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 15 de fevereiro de 2017, IVONE KÁTIA SANTOS**,** RG nº 28.350.668-1 SSP/SP - CPF nº 149.961.748-89, para o cargo em comissão de Coordenador, no Centro Público de Economia Solidária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 07 (sete), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 15 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:EC7792C7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 311 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, MARIA JOSÉ MORESCHI BENVENHU, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, no Núcleo de Políticas para o Idoso, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 15 de fevereiro de 2017, MARIA JOSÉ MORESCHI BENVENHU**,** RG nº 15.891.022-9 SSP/SP - CPF nº 962.926.288-68, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, no Núcleo de Políticas para o Idoso, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 01 (um), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 15 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:7D2D2620

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 313 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, DANIELA DOS SANTOS CABRAL, para o cargo em comissão de Encarregada de Unidade, no Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 15 de fevereiro de 2017, DANIELA DOS SANTOS CABRAL**,** RG nº 29.250.336-2 SSP/SP - CPF nº 250.471.998-19, para o cargo em comissão de Encarregada de Unidade, no Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 03 (três), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 15 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:DE3B9D07

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 300 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, ARLETE MARIA LOPES, para o cargo em comissão de Secretária Adjunta, na Secretaria Adjunta do Trabalho e Renda, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de fevereiro de 2017, ARLETE MARIA LOPES**,** RG nº 7.686.079-6 SSP/SP - CPF nº 989.837.338-53, para o cargo em comissão de Secretária Adjunta, na Secretaria Adjunta do Trabalho e Renda, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 14 (quatorze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:B5D5C076

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 319 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa, ANA PAULA DE OLIVEIRA FOGA, para o cargo em comissão de Coordenadora Especial, no Arquivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir de 01 de fevereiro de 2017, ANA PAULA DE OLIVEIRA FOGA**,** RG nº 45.158.213-5 SSP/SP - CPF nº 314.632.708-28, para o cargo em comissão de Coordenadora Especial, no Arquivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 08 (oito), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:5B47915B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 320 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa, NEUSA MARIA MARCELLO, para o cargo em comissão de Coordenadora, no Núcleo de Políticas para Pessoas com Deficiência, lotada na Chefia do Gabinete do Prefeito.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir de 01 de fevereiro de 2017, NEUSA MARIA MARCELLO**,** RG nº 10.590.208 SSP/SP - CPF nº 962.687.868-15, para o cargo em comissão de Coordenadora, no Núcleo de Políticas para Pessoas com Deficiência, lotada na Chefia do Gabinete do Prefeito, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 07 (sete), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:99AA44CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 321 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa, ANDREA DE FÁTIMA POSSANI, para o cargo em comissão de Coordenadora, no Núcleo de Políticas para as Mulheres, lotada na Chefia do Gabinete do Prefeito.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir de 01 de fevereiro de 2017, ANDREA DE FATIMA POSSANI**,** RG nº 23.122.175-7 SSP/SP - CPF nº 168.536.668-60, para o cargo em comissão de Coordenadora, no Núcleo de Políticas para as Mulheres, lotada na Chefia do Gabinete do Prefeito, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 07 (sete), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:D4BAFDD6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 322 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa, PALOMA GRAZIELI DE MORAES RODRIGUES, para o cargo em comissão de Coordenadora, na Coordenadoria de Produção e Organização, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir de 01 de fevereiro de 2017, PALOMA GRAZIELI DE MORAES RODRIGUES**,** RG nº 45.016.098-1 SSP/SP - CPF nº 371.497.108-40, para o cargo em comissão de Coordenadora, na Coordenadoria de Produção e Organização, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 07 (sete), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:86382F95

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 329 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, LUCIA NICOLINA COSTA BAPTISTA, para o cargo em comissão de Supervisor, na Supervisão Pedagógica, lotada da Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir de 01 de fevereiro de 2017, LUCIA NICOLINA COSTA BAPTISTA**,** RG nº 4.728.292-7 SSP/SP - CPF nº 594.895.888-49, para o cargo em comissão de Supervisor, na Supervisão Pedagógica, lotada da Secretaria Municipal de Educação, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 12 (doze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:D955DF1C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 331 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa, MARIA EUGÊNIA PAVANELLI, para o cargo em comissão de Supervisor, na Supervisão Pedagógica, lotada da Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir de 01 de fevereiro de 2017, MARIA EUGÊNIA PAVANELLI**,** RG nº 10.425.551 SSP/SP - CPF nº 094.844.868-78, para o cargo em comissão de Supervisor, na Supervisão Pedagógica, lotada da Secretaria Municipal de Educação, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 12 (doze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:A7EE7901

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 334 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa, MARINILZA RODRIGUES FOGO GONÇALVES, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Supervisão Pedagógica, lotada da Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir de 01 de fevereiro de 2017, MARINILZA RODRIGUES FOGO GONÇALVES**,** RG nº 18.411.546-9 SSP/SP - CPF nº 114.309.168-64, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Supervisão Pedagógica, lotada da Secretaria Municipal de Educação, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 10 (dez), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:2E456918

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 336 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa, ROSANGELA APARECIDA VERONEZZE ALVES DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado I, na Supervisão Pedagógica, lotada da Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir de 01 de fevereiro de 2017, ROSÂNGELA APARECIDA VEROZEZZE ALVES DA SILVA RG nº 20.045.940 SSP/SP - CPF nº 126.737.448-94, para o cargo em comissão de Assessor Técnico I, na Supervisão Pedagógica, lotada da Secretaria Municipal de Educação, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 11(onze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:A636C1DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 338 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa, SANDRA APARECIDA SAI, para o cargo em comissão de Supervisor, na Supervisão de Cultura, lotada da Secretaria Municipal de Cultura.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir de 01 de fevereiro de 2017, SANDRA APARECIDA SAI RG nº 18.896.156 SSP/SP - CPF nº 129.239.848-54, para o cargo em comissão de Supervisor, na Supervisão de Cultura, lotada da Secretaria Municipal de Cultura, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 12 (doze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:67CDA36F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 339 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado III, no Centro de Controle de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 01 de fevereiro de 2017, PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER RG nº 21.959.492-2 SSP/SP - CPF nº 307.546.319-15, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado III, no Centro de Controle de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 14 (quatorze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:4516A472

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 340 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia, MANOELA ANALE DA SILVA, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Cotações, lotada na Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de fevereiro de 2017, MANOELA ANALE DA SILVA RG nº 48.943.859-3 SSP/SP - CPF nº 403.780.258-99, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Cotações, lotada na Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, conforme conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 05 (cinco), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:5A225E0C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 328 DE 13 DE MARÇO DE 2017

Revoga a portaria nº 126 de 19 de janeiro de 2017, que nomeou Lúcia Nicolina Costa Baptista, a ocupar o emprego público de Diretora de Escola, FC 10 (dez), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 126, de 19 de janeiro de 2017, que nomeou Lúcia Nicolina Costa Baptista, a ocupar o emprego público de Diretor de Escola, FC 10 (dez), lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando vaga a função de Diretor de Escola.

Artigo 2º - Fica declarado vago o Emprego Público de Diretor de Escola, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

A interessado deve comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - A interessado deve comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada , publicada e registrada na Diretoria Administrativa na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:A655747A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA N° 333 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Cessa os efeitos da Portaria n.º 134, de 19 de janeiro de 2017, que designou a funcionária, **MARINILZA RODRIGUES FOGO GONÇALVES**, RG nº 18.411.546-9 SSP/SP, para o emprego público de Diretor de Escola, FC 10 (dez), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1° - Ficam cessados os efeitos da Portaria n.º 134 de 19 de janeiro de 2017, que designou a funcionária, MARINILZA RODRIGUES FOGO GONÇALVES RG nº 18.411.546-9 SSP/SP, ocupante da função pública de Professora de Educação Básica 1, para o emprego público de Diretora de Escola, CC 10 (dez), voltando a mesma a ocupar suas funções de Professora de Educação Básica 1, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Fica declarado vago o emprego público de Diretor de Escola junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º- A interessado deve comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Diretoria Administrativa na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:54F27CDB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA N° 335 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Cessa os efeitos da Portaria n.º 129, de 19 de janeiro de 2017, que designou a funcionária, ROSANGELA APARECIDA VERONEZZE ALVES DA SILVA, RG nº 20.045.940 SSP/SP, para o emprego público de Diretor de Escola, FC 10 (dez), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1° - Ficam cessados os efeitos da Portaria n.º 129 de 19 de janeiro de 2017, que designou a funcionária, ROSANGELA APARECIDA VERONEZZE ALVES DA SILVA, RG nº 20.045.940 SSP/SP, ocupante da função pública de Professora de Educação Básica 1, para o emprego público de Diretora de Escola, CC 10 (dez), voltando a mesma a ocupar suas funções de Professora de Educação Básica 1, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Fica declarado vago o emprego público de Diretor de Escola junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º- A interessado deve comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Diretoria Administrativa na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:96222243

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 337 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Cessa os efeitos da Portaria n.º 130, de 19 de janeiro de 2017, que designou a funcionária, SANDRA APARECIDA SAI, RG nº 18.896.156 – SSP/SP, para o emprego público de Diretor de Escola, FC 10 (dez), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1° - Ficam cessados os efeitos da Portaria n.º 130 de 19 de janeiro de 2017, que designou a funcionária, SANDRA APARECIDA SAI, RG nº 18.896.156 - SSP/SP, ocupante da função pública de Professora de Educação Básica 1, para o emprego público de Diretora de Escola, CC 10 (dez), voltando a mesma a ocupar suas funções de Professora de Educação Básica 1, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Fica declarado vago o emprego público de Diretor de Escola junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º- A interessado deve comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Diretoria Administrativa na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:EBD05900

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 330 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Cessa os efeitos da Portaria n.º 133, de 19 de janeiro de 2017, que designou a funcionária, MARIA EUGÊNIA PAVANELLI, RG nº 10.425.551 SSP/SP, para o emprego público de Diretor de Escola, FC 10 (dez), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1° - Ficam cessados os efeitos da Portaria n.º 134 de 19 de janeiro de 2017, que designou a funcionária, MARIA EUGÊNIA PAVANELLI RG nº 10.425.551 SSP/SP, ocupante da função pública de Professora de Educação Básica 1, para o emprego público de Diretora de Escola, CC 10 (dez), voltando a mesma a ocupar suas funções de Professora de Educação Básica 1, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Fica declarado vago o emprego público de Diretor de Escola junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º- A interessado deve comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Diretoria Administrativa na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:0A13DCA3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 342, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

EXONERA a pedido CARLA BALDIM MARQUEZ, ocupante da função pública de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido **CARLA BALDIM MARQUES,** ocupante da função pública de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Fica declarada vaga a função pública de Professor de Educação Básica I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:82F48CBA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 318, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa a funcionária SANDRA HELENA DOS SANTOS OLIMPIO, para o cargo em comissão de Supervisor, na unidade de Supervisão de Orçamento e Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADA** a partir de 06 de fevereiro de 2017, **SANDRA HELENA DOS SANTOS OLIMPIO,** RG nº 19.116.953-5 SSP/SP, ocupante da função pública de Assessor de Contabilidade, para exercer Cargo em Comissão de Supervisor, na unidade de Supervisão de Orçamento e Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, fazendo jus a remuneração CC 11 (onze), constante da LC 400/2016, conforme processo nº 1846/2017 - PMI.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal De Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:9C19D3AB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 317, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa a funcionária IONICE DOS SANTOS ALVES, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, junto a unidade de Informações

Tributárias, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADA** a partir de 06 de fevereiro de 2017, **IONICE DOS SANTOS ALVES,** RG nº 191812523 SSP/SP, ocupante da função pública de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Unidade, na unidade de Informações Tributárias, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, fazendo jus a remuneração CC 06 (seis), constante da LC 400/2016, conforme processo nº 1846/2017 - PMI.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:53A9407E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 316, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o funcionário MARCELO DA SILVA TAVARES, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Fiscalização de Comércio e Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADO** a partir de 06 de fevereiro de 2017, **MARCELO DA SILVA TAVARES,** RG nº 23.784892-2 SSP/SP, ocupante da função pública de Fiscal de Serviços Públicos, para exercer Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, na unidade de Departamento de Fiscalização de Comércio e Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, fazendo jus a remuneração CC 11 (onze), constante da LC 400/2016, conforme processo nº 1846/2017 - PMI.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário MunicipaL de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:BEB23C74

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 315, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa a funcionária DAYANE FRANCIELI SANTOS ROSA, para o cargo em comissão de Coordenador, junto a Coordenadoria de Gestão e Recuperação da Dívida Ativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADA** a partir de 06 de fevereiro de 2017, **DAYANE FRANCIELI SANTOS ROSA,** RG nº 41.051868-2 SSP/SP, ocupante da função pública de Agente de Gestão-Assistente Administrativo, para exercer Cargo em Comissão de Coordenador, junto a Coordenadoria de Gestão e Recuperação da Dívida Ativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, fazendo jus a remuneração CC 07 (sete), constante da LC 400/2016, conforme processo nº 1846/2017 - PMI.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:8049DF3C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 314, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o funcionário PEDRO SCABIM NETO, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Receitas e Informações Tributárias, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADO** a partir de 06 de fevereiro de 2017, **PEDRO SCABIM NETO,** RG nº 5869300 SSP/SP, ocupante da função pública de Contador, para exercer Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Receitas e

Informações Tributárias, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, fazendo jus a remuneração CC 11 (onze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:D249E5BC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 307, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o funcionário JOSÉ RICARDO DE MELO, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, junto a unidade de Manutenção Predial, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADO** a partir de 01 de fevereiro de 2017, **JOSÉ RICARDO DE MELO,** ocupante da função pública de Agente de Infraestrutura – Servente Geral, para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Unidade, junto a unidade de Manutenção Predial, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, fazendo jus a remuneração CC 06 (seis), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:85535B5E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 306, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o funcionário VICENTE PAULO DE MELO, para o cargo em comissão de Coordenador, na unidade da Coordenadoria de Manutenção de Estradas Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADO** a partir de 01 de fevereiro de 2017, **VICENTE PAULO DE MELO,** ocupante da função pública de Servente Geral, para exercer Cargo em Comissão de Coordenador, na unidade da Coordenadoria de Manutenção de Estradas Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, fazendo jus a remuneração CC 07 (sete), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:4CD30BBE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 305, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o funcionário FLAVIO BATISTA, para o cargo em comissão de Coordenador Especial, na unidade de Coordenação de Pulverização e Apoio à Manutenção da Cidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADO** a partir de 01 de fevereiro de 2017, **FLAVIO BATISTA,** ocupante da função pública de Operador de Máquina, para exercer Cargo em Comissão de Coordenador Especial, na unidade de Coordenação de Pulverização e Apoio à Manutenção da Cidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, fazendo jus a remuneração CC 08 (oito), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal De Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:67FE8993

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 304, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o funcionário ISMAIL DONIZETE ZACCHI, para o cargo em comissão de Coordenador Técnico, junto a Coordenação Técnica de Manutenção de Próprios Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADO** a partir de 01 de fevereiro de 2017, **ISMAIL DONIZETE ZACCHI,** ocupante da função pública de Operador de Máquina, para exercer Cargo em Comissão de Coordenador Técnico, junto a Coordenação Técnica de Manutenção de Próprios Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, fazendo jus a remuneração FC 10 (dez), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:8349F1EF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 303, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o funcionário IVANIR ANTONIO EGÍDIO, para o cargo em comissão de Coordenador Técnico, junto a Coordenação Técnica de Projetos de Manutenção da Cidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADO** a partir de 01 de fevereiro de 2017, **IVANIR ANTONIO EGÍDIO,** ocupante da função pública de Operador de Máquina, para exercer Cargo em Comissão de Coordenador Técnico, junto a Coordenação Técnica de Projetos de Manutenção da Cidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, fazendo jus a remuneração FC 10 (dez), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:4844381E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 302, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o funcionário ROMEU HIROYUKI WAKABAYASHI, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADO** a partir de 01 de fevereiro de 2017, **ROMEU HIROYUKI WAKABAYASHI,** ocupante da função pública de Engenheiro de Obras, para exercer Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, fazendo jus a remuneração FC 11 (onze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:D9B73F7C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o funcionário CLAUDIMIR DONIZETE TONOLI, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Manutenção de Mecânica de Leves e Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADO** a partir de 01 de fevereiro de 2017, **CLAUDIMIR DONIZETE TONOLI,** ocupante da função pública de Engenheiro de Obras, para exercer Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Manutenção de Mecânica de Leves e Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, fazendo jus a remuneração FC 11 (onze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:9C52DD72

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 285, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o funcionário MAYCON CÉSAR DA CRUZ IBIAPINO, ocupante da função pública de Guarda Municipal para exercer o cargo em comissão de Corregedor da Guarda Municipal.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** a partir de 01 de janeiro de 2017, **MAYCON CÉSAR DA CRUZ IBIAPINO,** RG nº 35.069.523-4 SSP/SP, lotado na Guarda Civil Municipal, ocupante a função pública de Guarda Civil Municipal, para exercer o cargo em comissão de Corregedor da Guarda Municipal, no setor da Corregedoria da Guarda Municipal, lotado na Controladoria Geral do Município, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 13 (treze), constante da LC 400/2016, conforme processo administrativo nº 1725/2017 - PMI.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:667A08AF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 341, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia RENATA APARECIDA DA SILVA ACOSTA, para o cargo em comissão de Coordenador Especial, na Coordenadoria Especial de Saúde e Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA, RENATA APARECIDA DA SILVA ACOSTA,** RG nº 35.150.535 SSP/SP, CPF nº 300.928.598-10, para o cargo em comissão de Coordenador Especial, na Coordenadoria Especial de Saúde e Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/2015, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 008 (oito), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:A8AE9E0A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 308, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o funcionário WELBER FALCADE, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, junto a Unidade de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADO** a partir de 01 de fevereiro de 2017, **WELBER FALCADE,** RG nº 24.131.243-7 SSP/SP, ocupante da função pública de Agente de Infrestrutura - Motorista de Leve e Pesado, para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Unidade, junto a Unidade de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal da Educação, fazendo jus a remuneração CC 06 (seis), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:D54FF992

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 344, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa a funcionária ROBERTA POLLI SOARES REIS, para o cargo em comissão de Supervisor, no setor de Supervisão de Projetos Educacionais Especiais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo – 1º - Fica **DESIGNADA** a partir de 01 de fevereiro de 2017, **ROBERTA POLLI SOARES REIS,** RG nº 22.201.871-9 SSP/SP, ocupante da função pública de Professor de Educação Básica -Ensino Fundamental, para exercer Cargo em Comissão de Supervisor, no setor de Supervisão de Projetos Educacionais Especiais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, fazendo jus a remuneração CC 12 (doze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:93C4F08F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 343, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

CESSA, os efeitos da Portaria nº 131, de 19 de janeiro de 2017, que designou a funcionária, ROBERTA POLLI SOARES REIS a ocupar a função de confiança de Diretor de Escola Municipal.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** a partir de 01 de fevereiro de 2017, os efeitos da portaria nº 131, de 19 de janeiro de 2017, que designou a funcionária, **ROBERTA POLLI SOARES REIS,** RG nº 22.201.871-9 SSP/SP, a ocupar a função de confiança de Diretor de Escola Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica **declarado** vago o cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:8B6E23B0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 323, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Cessa os efeitos da portaria nº 3.854, de 25 de setembro de 2015, que concedeu licença para tratar de interesse particular sem remuneração, a funcionária Lúcia Fonte Breda.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:
Artigo 1º - Fica cessado os efeitos da Portaria n.º 3.854, de 25 de setembro de 2015, que concedeu licença para tratar de interesse particular sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a funcionária **LÚCIA FONTE BREDA,** RG nº 34.379.264-3, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, sendo certo que a funcionária retornará em suas atividades profissionais de Escriturário, conforme processo administrativo nº 10.103/2015 - PMI.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:9E1C7B99

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 324, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Transfere a funcionária LÚCIA FONTE BREDA, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE a funcionária **LÚCIA FONTE BREDA,** RG nº 34.379.264-3, atualmente lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante da função pública de Escriturária para a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a mesma função, conforme processo administrativo nº 10103/15- PMI.

Artigo 2º - Fica Declarada vaga a função pública de Escriturária com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupada anteriormente pela funcionária.

Artigo 3º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:D4F1516E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 325, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

CESSA, os efeitos da Portaria nº 1.638, de 22 de novembro de 2013, que designou a funcionária pública municipal Maria de Fátima Figueiredo Rodrigues a prestar serviços junto ao Cartorio Eleitoral, da 65ª Zona de Jundiaí/SP**.**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da Portaria nº 1.638, de 22 de novembro de 2013, que designou a funcionária **MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO RODRIGUES**, RG nº 29.426.826-1 SSP/SP, ocupante da função pública de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, a prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral, na 65ª Zona Eleitoral de Jundiaí/SP, conforme processo administrativo nº 2126/2017 - PMI.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Muncipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:7B0D44C9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 326, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa a funcionária, DENISE GOMES MACHADO, portadora do RG nº 14.120.913-6 SSP/SP, CPF 197.474.228-83, para prestar serviços junto a 65ª Zona Eleitoral- Jundiaí/SP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **designada** a partir da presente data, para prestar serviços junto a 65ª Zona Eleitoral - Jundiaí/SP, a funcionária **DENISE GOMES MACHADO,** portadora do RG nº 29.426.826-1 SSP/SP, CPF 197.474.228-83, ocupante da função pública de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme processo administrativo nº 2126/2017 - PMI.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:A8D2566E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 286, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia ELISA MUNIZ DE CARVALHO, para o cargo em comissão de Coordenador, junto a Coordenadoria de Logística e Controle de Qualidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:
Artigo 1º - Fica **NOMEADA, ELISA MUNIZ DE CARVALHO,** RG nº 12.330.160-8 SSP/SP, CPF nº 118.936.887-04, para o cargo em comissão de Coordenador, junto a Coordenadoria de Logística e Controle de Qualidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/2015, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 07 (sete), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:F7088E8E

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2017.

Dr. Jefferson Luiz Martins, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Público Simplificado, sob supervisão da Comissão nomeada por meio da **Portaria nº 041, de 17 de janeiro de 2017**, regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 279/2009, Lei Municipal n° 498/2015 e as demais Leis Municipal em vigor, destinado ao provimento imediato, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de vagas existentes para os empregos públicos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1, deste edital, e composição de cadastro reserva. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Data	Eventos
15/02 a 16/02	Prazo de Recurso sobre os Termos do Edital
17/02	Início das inscrições
21/02	Término das inscrições
22/02	Data Prevista para Divulgação da Lista dos Inscritos
23/02 a 24/02	Prazo de Recurso da Lista dos Inscritos
05/03	Data prevista para aplicação das provas com questões objetivas em caráter eliminatório
07/03	Data prevista para divulgação dos Gabaritos das Provas Objetiva
14/03	Data Prevista para Divulgação do Resultado da Prova Objetiva
15/03 a 16/03	Prazo de Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva
17/03	Data Prevista para Homologação do Resultado Final

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas, em caráter temporário, Regime Trabalhista CLT (conforme disposto na Legislação Municipal de Barra do Turvo/SP), nos empregos públicos indicado nos presente edital. O prazo de validade do processo seletivo é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação do certame.
As vagas oferecidas são para o Município de Barra do Turvo/SP.
Os empregos públicos, as áreas de abrangência, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Emprego Público, especificada abaixo.
Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGOS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Emprego/ Área de Abrangência		Vagas	Salário Inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**ESF URBANO** Jd. Terra Nova Centro Bela Vista	02	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente nos Bairros Jd. Terra Nova, Centro e Bela Vista, desde a data de publicação deste edital.
	ESF URBANO Boa Esperança	02	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente no Bairro Boa Esperança, desde a data de publicação deste edital.
	ESF RURAL II Cedro Ribeirão Grande Terra Seca	01	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente nos Bairros Cedro, Ribeirão Grande e Terra Seca, desde a data de publicação deste edital.
	ESF RURAL II P. das Duvidas	01	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente nos Bairros Pinheirinho das Duvidas, Pinheirinho dos

P. dos Franco Santiago				Franco e Santiago, desde a data de publicação deste edital.
AGENTE SANITÁRIO	01	R$ 1.100,66	200 Horas Mensal	Ensino médio completo.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01 + CR	R$ 1.100,66	200 Horas Mensal	Ensino médio completo.
ENFERMEIRO (A)	01 + CR	R$ 2.953,09	200 Horas Mensal	Curso de nível superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
ESCRITURÁRIO	1 + CR	R$ 1.100,66	200 Horas Mensal	Ensino médio completo.
FARMACEUTICO (A)	01	R$ 2.610,35	200 Horas Mensal	Curso de nível superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe.
MÉDICO CLINICO GERAL	03	R$ 8.963,47	200 Horas Mensal	Curso de nível superior em Medicina, registro no CRM e certificado de conclusão de Residência Médica ou comprovação de especialidade médica na área.
MOTORISTA	1 + CR	R$ 1245,18	200 Horas Mensal	Ensino fundamental Completo, habilitação para condução de veículos na categoria "D" ,para veículos Ambulância curso de qualificação para condutores de veículos de emergência, para veículos no transporte escolar quer curso de qualificação no transporte de Alunos. .
NUTRICIONISTA	1 + CR	R$ 2953,09	200 Horas Mensal	Curso de nível superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.
PSICOLOGO (A)	1 + CR	R$ 2.953,09	200 Horas Mensal	Curso de nível superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1 + CR	R$ 1408,67	200 Horas Mensal	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
TÉCNICO EM RAIO X	01 + CR	R$ 1.245,18	120 Horas Mensal	Curso Técnico de Radiologia, acrescido de registro profissional.
TRATORISTA AGRÍCOLA	01	R$ 1245,18	200 horas Mensal	Ensino fundamental, séries iniciais, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D."

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego público, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**;
A comprovação de residência no bairro correspondente à opção de inscrição deverá ser realizada no momento da inscrição;
Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego público, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Barra do Turvo/SP;
Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego público;
Não possuir antecedentes criminais;
Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas no Paço Municipal de Barra do Turvo, sito a Avenida 21 de Março, B° centro, n° 304, Barra do Turvo – SP, iniciando-se no dia 17 de fevereiro de 2017 e encerrando-se no dia 21 de fevereiro de 2017, as 17hs, observado o horário oficial de Brasília/ DF, e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
3.1.1. O horário de atendimento é das 8h às 12h, e das 13:30h às 16:30 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
3.1.1.1 O valor da inscrição será um quilo de alimento não perecível, exceto sal.
3.1.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.3. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no processo seletivo.
3.1.4. Não serão aceitas inscrições recebidas por via postal, fac-símile, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.1.5. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.1.6. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família deverá apresentar no ato da inscrição cópia do comprovante de residência, conforme área de abrangência e capitulo 8 deste edital.
As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Barra do Turvo/SP** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá requerer no ato da inscrição, conforme Requerimento constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando: nome, emprego público, área de abrangência e nome do Processo Seletivo: **Município de Barra do Turvo/SP - Processo Seletivo 02/2017 – "Cond. Especial"**.
O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e seus Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição.
São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego público pretendido.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
O candidato com deficiência no ato de inscrição deverá entregar os documentos a seguir:
Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. Os candidatos serão avaliados através de prova objetiva, e checagem de pré-requisitos.
5.2. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** haverá prova objetiva de caráter classificatório, checagem de pré requisito de caráter eliminatório.
5.2.1. A prova objetiva (múltipla escola) conterá 30 questões:
5.2.2. - 10 questões de Língua Portuguesa;
5.2.3. - 10 questões de Matemática; e
5.2.4. - 10 questões Conhecimento Específicos.

5.3. Para os Cargos de **Ensino Médio Completo e Incompleto; Ensino Fundamental Completo, Incompleto e série iniciais**
5.3.1 A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 30 questões:
5.3.2. - 15 questões de Língua Portuguesa; e
5.3.3. - 15 questões de Matemática;

5.4. Para os Cargos de **Ensino Técnico**
5.4.1. A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 30 questões:
5.4.2. - 10 questões de Língua Portuguesa; e
5.4.3. - 05 questões de Matemática;
5.4.4. - 05 questões de Conhecimento Gerais
5.4.5. - 10 questões Conhecimentos Específicos.

5.5. Para os cargos de **Ensino Superior**
5.5.1. A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 30 questões:
5.5.2. - 10 questões de Língua Portuguesa;
5.5.3. - 05 questões de Matemática;

5.5.4. - 05 questões de Conhecimentos Gerais; e
5.6.5. - 10 questões Conhecimentos Específicos.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

A Data da Realização da Prova Escrita Objetiva: **05/03/2017 – Domingo**.
Não será enviado Cartão Informativo para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 24 de fevereiro de 2017, informar-se pela internet, nos endereços eletrônicos
http://www.barradoturvo.sp.gov.br/ e
http://www.diariomunicipal.com.br/apm/, e mural de publicação do Paço Municipal do município de Barra do Turvo, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.
Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
Comprovante de inscrição;
Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
Documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no item 6.1, o Município de Barra de Barra do Turvo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Município de Barra do Turvo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.
O Município de Barra do Turvo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
Quanto às Provas:
Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.
A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.
A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.
As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea “b”, deste Capítulo;

Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;
For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
Condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou quaisquer objetos constantes no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.
Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **http://www.barradoturvo.sp.gov.br/** e **http://www.diariomunicipal.com.br/apm/** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA

8.1. O candidato ao cargo de agente comunitário de saúde, considerado habilitado na Prova Objetiva, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital, que não residir na área de abrangência será desclassificado.
8.2. Considera-se como comprovante de endereço: (contas de água, energia, telefone, etc.), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário ou, ainda, declaração anual do IRPF, em seu próprio nome, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de cópia da certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável. No caso de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação, com firma reconhecida no nome da pessoa que consta o comprovante de residência, com data anterior à data de publicação deste Edital. Na falta do contrato de locação, apresentar declaração da pessoa que tem o nome no comprovante de residência, afirmando que o pretendente ao cargo reside no endereço, com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital.
8.3 O (s) documento (s) entregue (s) não será (ão) devolvido (s) ao candidato sob hipótese alguma.
8.4. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no cronograma no Edital.
8.5. A documentação referente a comprovação de residência será analisada por uma Comissão formada por membros da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

8.6. A referida Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;
8.7. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Concurso Público serão incineradas após a homologação dos resultados finais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por emprego/ área de abrangência.
9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
9.4. O resultado do Processo Seletivo será publicado nos endereços eletrônicos http://www.barradoturvo.sp.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/apm/.
9.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
9.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
9.5.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
9.5.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
9.5.4. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.5 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego público.
9.6. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego público, cabendo ao Município de Barra do Turvo/SP o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia da publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
10.2. O recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo III, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o emprego público, a área de abrangência, o número de inscrição, o número da questão (em caso de recurso contra gabarito) e telefone, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo do **Município Barra do Turvo**/SP, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 16h.
10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem.
10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto nas alíneas do *item 10.1*, deste Capítulo.
10.7. Recebido o recurso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.
10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
10.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
10.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
10.11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.10.

11. DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Barra do Turvo/SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O **Município de Barra do Turvo/SP** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão no **Município de Barra do Turvo/SP** assinarão contrato que se regerá pelo Regime Administrativo, conforme disposto na Legislação Municipal de Barra do Turvo/SP.
A convocação será realizada através de publicação no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/apm/**,** devendo o candidato apresentar-se ao **Município de Barra do Turvo/SP** no prazo estabelecido.
Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos para admissão, no prazo máximo d**e 03 (três) dias uteis.**
No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
Caso haja necessidade, o **Município de Barra do Turvo/SP** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego público a que concorrem.
O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Barra do Turvo/SP** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

O candidato que não comparecer ao **Município de Barra do Turvo/SP**, conforme estabelecido neste Edital e no prazo estipulado pelo **Município de Barra do Turvo/SP** ou que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.
No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de Barra do Turvo/SP.**
Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/apm/. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico
http://www.diariomunicipal.com.br/apm/.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.
O **Município de Barra do Turvo/SP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
Endereço não atualizado.
Endereço de difícil acesso.
Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
Correspondência recebida por terceiros.
O **Município de Barra do Turvo/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo , no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
O **Município de Barra do Turvo/SP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
A legislação indicada no ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
Decorridos 30 (trinta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo–se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
A comissão Examinadora, junto com a Secretaria Municipal Administração, serão responsáveis pela organização, aplicação, supervisão, exame e publicação dos resultados do Processo Seletivo Público Simplificado.
Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Município de Barra do Turvo/SP, 14 de Fevereiro de 2017.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MOTORISTA, TRATORISTA AGRÍCOLA:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.
MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações problema.

AGENTE SANITARIO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ESCRITURÁRIO E SECRETARIO DA JUNTA MILITAR:
LÍNGUA PORTUGUESA: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.
MATEMÁTICA: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos

respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.
MATEMÁTICA: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Estratégia Saúde da Família; Ações de promoção em saúde; Vacinas e calendário da vacinação; Territorialização em saúde – mapeamento de saúde; Cadastramento e Visita domiciliar; Instrumento e ferramentas para o trabalho com as famílias; Participação Popular; Ações intersetoriais; Conhecimentos gerais sobre saúde da mulher, da criança e do adulto; educação em saúde; Portaria nº 648 de 28 de março de 2006; Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006 e Manual de Treinamento Introdutório do PSF – Secretaria de Estado da Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.
MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Documentação e registro das ações de enfermagem. Higiene, conforto e preparo de clientes/pacientes para consultas e/ou exames. Verificação de sinais vitais. oxigenoterapia, sondagens, aspiração de secreções, curativos. Coleta de materiais biológicos para exames. Regras gerais, cálculo, preparo e administração de drogas e soluções. Ações assistenciais de enfermagem, em todas as fases da vida, incluindo cuidados a pacientes graves e pós-morte. Controle da rede de frios e vacinação. Participação no planejamento da assistência de Enfermagem. Limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes de saúde. Processamento de artigos médico-hospitalares. Biossegurança para trabalhadores da saúde e prevenção de acidentes com material biológico. Ética e Bioética em Enfermagem. Gerenciamento de resíduo e preservação ambiental. Ações educativas em saúde, a pacientes, familiares/cuidadores, grupos e comunidade. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Princípios e diretrizes do SUS. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA (RAIO-X)
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.
MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Exames radiológicos (diversos): abdome; tórax; coluna vertebral; membros superiores e inferiores; C.V.B. (com contraste); Exames radiológicos do crânio: pontos de referência; linhas e planos; posições fundamentais do crânio; posições especiais do crânio; posições especiais da face. Anatomia do crânio necessária ao posicionamento. Técnicas radiológicas do crânio: sela turcica; canal óptico; mastóides, seios da face; articulação temporomandibular; cavum; arcos zigomático; órbitas; rochedo. Técnicas radiológicas: articulações, pulmões, arcos costais, esterno (técnica de Cahoon), coluna cervical, coluna torácica, coluna lombar, coluna lombo-sacra, coluna para escoliose (técnica), abdome simples, rotina para abdome agudo, aparelho urinário, bacia, escanometria, articulação sacro ilíaca, sacro cóccix. Exames radiológicos na pediatria, formas de posicionamento e formas de contenção. Câmara escura: componentes; manipulação; cuidados especiais; procedimentos. Mamografia posicionamento, anatomia da mama, filme para mamografia, cuidados necessários. Portaria 453 Diretrizes de proteção radiológicas em radiodiagnostico médico e odontológico.

ENFERMEIRO (A)
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.
MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais) . Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidadas, tipos de esterilização, indicações. Código de deontologia, Lei do exercício profissional. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, Medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de

administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Política de saúde. Código de Ética Profissional.

FARMACEUTICO (A)
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.
MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Conceitos: Sistema Único de Saúde, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e assistência farmacêutica. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Educação em saúde - noções básicas. Farmacologia. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Organização de almoxarifados. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Código de Ética Profissional.

MEDICO (A)
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.
MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Exame periódico de saúde. Intoxicações exógenas. Trombose venosa profunda e suas complicações. Abordagem ao paciente portador de choque. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico e hidroeletrolítico. Hemorragias digestivas. Neoplasias. Insuficiência hepática e renal e suas complicações. Coagulopatias. Osteoporose. Lupus eritematoso sistêmico. Dengue. Infecções de pele. Doenças de Alzheimer e de Parkinson. Conjuntivites. Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão Arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Cefaléias. Febre de Origem Indeterminada. Diarréias. Úlcera Péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência Cardíaca. Alcoolismo. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Cardiopatia Isquêmica. Arritmias Cardíacas. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção Urinária. Epilepsia. Febre Reumática. Artrites. Acidentes por Animais Peçonhentos. Micoses Superficiais. Obesidade. Dislipidemias.

NUTRICIONISTA
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.
MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Código de Ética. Nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição. Critérios para planejamento e avaliação de dietas normais: qualitativos, quantitativos e grupos de alimentos. Leis de alimentação. Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para adulto normal. Nutrientes. Particularização da dieta normal para diferentes grupos etários: alimentação do lactente (0 a 1 ano), do infante (1 a 2 anos), do pré-escolar (2 a 7 anos), do escolar (7 a 12 anos) e do adolescente (12 a 18 anos). Dietoterapia: princípios básicos. Técnica dietética: características físicoquímicas dos alimentos. Condições sanitárias, higiênicas e métodos de conservação. Critérios para seleção e aquisição de alimentos. Pré-preparo e preparo de alimentos. Planejamento de serviços de alimentação – compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem, movimentação e controle de gêneros. Elaboração de cardápios em nível institucional. A merenda escolar, desnutrição e fracasso escolar. Municipalização da merenda escolar. Saúde escolar. Nutrição em saúde pública: programas educativos – fatores determinantes do estado nutricional de uma população e carência nutricional. Avaliação nutricional: epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Sistema Único de Saúde. Legislação. Princípios e diretrizes. Participação social e controle social.

PSICOLOGO (A)
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.
MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental.

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo nº 02/2017 – Município de Barra do Turvo/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
EMPREGO PÚBLICO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme disposto neste Edital.

Barra do Turvo/SP, de de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO
Processo Seletivo nº 01/2017 – Município de Barra do Turvo/SP
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
EMPREGO PÚBLICO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

Assinale o tipo de recurso:

X	**RECURSO**
	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA RESULTADO DA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS
	CONTRA RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

Barra do Turvo, de de 2017.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/recebimento

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Processo Seletivo nº 01/2017 – Município de Barra do Turvo/SP

Eu, , (nome completo) inscrito(a) no CPF sob o nº , DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob n°. _____, é residente no seguinte endereço:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Barra do Turvo/SP, ____ de _____, de 2017.

_____
Assinatura do Declarante
(Reconhecer Firma)

Dr. Jefferson Luiz Martins, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Público Simplificado, sob supervisão da Comissão nomeada por meio da **Portaria nº 041, de 17 de janeiro de 2017**, regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 279/2009, Lei Municipal n° 498/2015 e as demais Leis Municipal em vigor, destinado ao provimento imediato, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de vagas existentes para os empregos públicos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1, deste edital, e composição de cadastro reserva. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Data	Eventos
15/02 a 16/02	Prazo de Recurso sobre os Termos do Edital
17/02	Início das inscrições
21/02	Término das inscrições
22/02	Data Prevista para Divulgação da Lista dos Inscritos

23/02 a 24/02	Prazo de Recurso da Lista dos Inscritos
05/03	Data prevista para aplicação das provas com questões objetivas em caráter eliminatório
07/03	Data prevista para divulgação dos Gabaritos das Provas Objetiva
14/03	Data Prevista para Divulgação do Resultado da Prova Objetiva
15/03 a 16/03	Prazo de Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva
17/03	Data Prevista para Homologação do Resultado Final

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas, em caráter temporário, Regime Trabalhista CLT (conforme disposto na Legislação Municipal de Barra do Turvo/SP), nos empregos públicos indicado nos presente edital. O prazo de validade do processo seletivo é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação do certame.
As vagas oferecidas são para o Município de Barra do Turvo/SP.
Os empregos públicos, as áreas de abrangência, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Emprego Público, especificada abaixo.
Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGOS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Emprego/ Área de Abrangência		Vagas	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**ESF URBANO** Jd. Terra Nova Centro Bela Vista	02	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente nos Bairros Jd. Terra Nova, Centro e Bela Vista, desde a data de publicação deste edital.
	ESF URBANO Boa Esperança	02	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente no Bairro Boa Esperança, desde a data de publicação deste edital.
	ESF RURAL II Cedro Ribeirão Grande Terra Seca	01	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente nos Bairros Cedro, Ribeirão Grande e Terra Seca, desde a data de publicação deste edital.
	ESF RURAL II P. das Duvidas P. dos Franco Santiago	01	R$ 1014,00	200 horas Mensal	Ensino médio completo. Residir no Município de Barra do Turvo/SP, exclusivamente nos Bairros Pinheirinho das Duvidas, Pinheirinho dos Franco e Santiago, desde a data de publicação deste edital.
AGENTE SANITÁRIO		01	R$ 1.100,66	200 Horas Mensal	Ensino médio completo.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		01 + CR	R$ 1.100,66	200 Horas Mensal	Ensino médio completo.
ENFERMEIRO (A)		01 + CR	R$ 2.953,09	200 Horas Mensal	Curso de nível superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
ESCRITURÁRIO		1 + CR	R$ 1.100,66	200 Horas Mensal	Ensino médio completo.
FARMACEUTICO (A)		01	R$ 2.610,35	200 Horas Mensal	Curso de nível superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe.
MÉDICO CLINICO GERAL		03	R$ 8.963,47	200 Horas Mensal	Curso de nível superior em Medicina, registro no CRM e certificado de conclusão de Residência Médica ou comprovação de especialidade médica na área.
MOTORISTA		1 + CR	R$ 1245,18	200 Horas Mensal	Ensino fundamental Completo, habilitação para condução de veículos na categoria "D" ,para veículos Ambulância curso de qualificação para condutores de veículos de emergência, para veículos no transporte escolar quer curso de qualificação no transporte de Alunos. .
NUTRICIONISTA		1 + CR	R$ 2953,09	200 Horas Mensal	Curso de nível superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.
PSICOLOGO (A)		1 + CR	R$ 2.953,09	200 Horas Mensal	Curso de nível superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1 + CR	R$ 1408,67	200 Horas Mensal	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
TÉCNICO EM RAIO X		01 + CR	R$ 1.245,18	120 Horas Mensal	Curso Técnico de Radiologia, acrescido de registro profissional.
TRATORISTA AGRÍCOLA		01	R$ 1245,18	200 horas Mensal	Ensino fundamental, séries iniciais, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D."

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego público, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**;
A comprovação de residência no bairro correspondente à opção de inscrição deverá ser realizada no momento da inscrição;
Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego público, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Barra do Turvo/SP;
Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego público;
Não possuir antecedentes criminais;
Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas no Paço Municipal de Barra do Turvo, sito a Avenida 21 de Março, B° centro, n° 304, Barra do Turvo – SP, iniciando-se no dia 17 de fevereiro de 2017 e encerrando-se no dia 21 de fevereiro de 2017, as 17hs, observado o horário oficial de Brasília/ DF, e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. O horário de atendimento é das 8h às 12h, e das 13:30h às 16:30 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.1.1.1 O valor da inscrição será um quilo de alimento não perecível, exceto sal.

3.1.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no processo seletivo.

3.1.4. Não serão aceitas inscrições recebidas por via postal, fac-símile, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.1.5. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.1.6. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família deverá apresentar no ato da inscrição cópia do comprovante de residência, conforme área de abrangência e capitulo 8 deste edital.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Barra do Turvo/SP** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá requerer no ato da inscrição, conforme Requerimento constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando: nome, emprego público, área de abrangência e nome do Processo Seletivo: **Município de Barra do Turvo/SP - Processo Seletivo 02/2017 – "Cond. Especial"**.

O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e seus Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição.

São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego público pretendido.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

O candidato com deficiência no ato de inscrição deverá entregar os documentos a seguir:

Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. Os candidatos serão avaliados através de prova objetiva, e checagem de pré-requisitos.
5.2. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** haverá prova objetiva de caráter classificatório, checagem de pré requisito de caráter eliminatório.
5.2.1. A prova objetiva (múltipla escola) conterá 30 questões:
5.2.2. - 10 questões de Língua Portuguesa;
5.2.3. - 10 questões de Matemática; e
5.2.4. - 10 questões Conhecimento Específicos.

5.3. Para os Cargos de **Ensino Médio Completo e Incompleto; Ensino Fundamental Completo, Incompleto e série iniciais**
5.3.1 A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 30 questões:
5.3.2. - 15 questões de Língua Portuguesa; e
5.3.3. - 15 questões de Matemática;

5.4. Para os Cargos de **Ensino Técnico**
5.4.1. A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 30 questões:
5.4.2. - 10 questões de Língua Portuguesa; e
5.4.3. - 05 questões de Matemática;
5.4.4. - 05 questões de Conhecimento Gerais
5.4.5. - 10 questões Conhecimentos Específicos.

5.5. Para os cargos de **Ensino Superior**
5.5.1. A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 30 questões:
5.5.2. - 10 questões de Língua Portuguesa;
5.5.3. - 05 questões de Matemática;
5.5.4. - 05 questões de Conhecimentos Gerais; e
5.6.5. - 10 questões Conhecimentos Específicos.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

A Data da Realização da Prova Escrita Objetiva: **05/03/2017 – Domingo**.
Não será enviado Cartão Informativo para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 24 de fevereiro de 2017, informar-se pela internet, nos endereços eletrônicos
http://www.barradoturvo.sp.gov.br/ e
http://www.diariomunicipal.com.br/apm/, e mural de publicação do Paço Municipal do município de Barra do Turvo, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.
Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
Comprovante de inscrição;
Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
Documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no item 6.1, o Município de Barra de Barra do Turvo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Município de Barra do Turvo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.
O Município de Barra do Turvo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

Quanto às Provas:

Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.
A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.
A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.
As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea “b”, deste Capítulo;
Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;
For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
Condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou quaisquer objetos constantes no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.
Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos

http://www.barradoturvo.sp.gov.br/ e
http://www.diariomunicipal.com.br/apm/ em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA

8.1. O candidato ao cargo de agente comunitário de saúde, considerado habilitado na Prova Objetiva, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital, que não residir na área de abrangência será desclassificado.
8.2. Considera-se como comprovante de endereço: (contas de água, energia, telefone, etc.), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário ou, ainda, declaração anual do IRPF, em seu próprio nome, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de cópia da certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável. No caso de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação, com firma reconhecida no nome da pessoa que consta o comprovante de residência, com data anterior à data de publicação deste Edital. Na falta do contrato de locação, apresentar declaração da pessoa que tem o nome no comprovante de residência, afirmando que o pretendente ao cargo reside no endereço, com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital.
8.3 O (s) documento (s) entregue (s) não será (ão) devolvido (s) ao candidato sob hipótese alguma.
8.4. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no cronograma no Edital.
8.5. A documentação referente a comprovação de residência será analisada por uma Comissão formada por membros da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
8.6. A referida Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;
8.7. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Concurso Público serão incineradas após a homologação dos resultados finais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por emprego/ área de abrangência.
9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
9.4. O resultado do Processo Seletivo será publicado nos endereços eletrônicos
http://www.barradoturvo.sp.gov.br/ e
http://www.diariomunicipal.com.br/apm/.
9.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
9.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
9.5.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
9.5.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
9.5.4. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.5 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego público.
9.6. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego público, cabendo ao Município de Barra do Turvo/SP o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia da publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
10.2. O recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo III, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o emprego público, a área de abrangência, o número de inscrição, o número da questão (em caso de recurso contra gabarito) e telefone, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo do **Município Barra do Turvo**/SP, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 16h.
10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem.
10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto nas alíneas do *item 10.1*, deste Capítulo.
10.7. Recebido o recurso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.
10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

10.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
10.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
10.11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.10.

11. DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Barra do Turvo/SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O **Município de Barra do Turvo/SP** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão no **Município de Barra do Turvo/SP** assinarão contrato que se regerá pelo Regime Administrativo, conforme disposto na Legislação Municipal de Barra do Turvo/SP.
A convocação será realizada através de publicação no endereço eletrônico
http://www.diariomunicipal.com.br/apm/**,** devendo o candidato apresentar-se ao **Município de Barra do Turvo/SP** no prazo estabelecido.
Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos para admissão, no prazo máximo d**e 03 (três) dias uteis.**
No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
Caso haja necessidade, o **Município de Barra do Turvo/SP** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego público a que concorrem.
O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Barra do Turvo/SP** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.
O candidato que não comparecer ao **Município de Barra do Turvo/SP**, conforme estabelecido neste Edital e no prazo estipulado pelo **Município de Barra do Turvo/SP** ou que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.
No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de Barra do Turvo/SP.**
Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/apm/. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico
http://www.diariomunicipal.com.br/apm/.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.
O **Município de Barra do Turvo/SP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
Endereço não atualizado.
Endereço de difícil acesso.
Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
Correspondência recebida por terceiros.
O **Município de Barra do Turvo/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo , no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
O **Município de Barra do Turvo/SP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
A legislação indicada no ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

Decorridos 30 (trinta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo–se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
A comissão Examinadora, junto com a Secretaria Municipal Administração, serão responsáveis pela organização, aplicação, supervisão, exame e publicação dos resultados do Processo Seletivo Público Simplificado.
Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Município de Barra do Turvo/SP, 14 de Fevereiro de 2017.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MOTORISTA, TRATORISTA AGRÍCOLA:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.
MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações problema.

AGENTE SANITARIO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ESCRITURÁRIO E SECRETARIO DA JUNTA MILITAR:
LÍNGUA PORTUGUESA: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.
MATEMÁTICA: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.
MATEMÁTICA: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Estratégia Saúde da Família; Ações de promoção em saúde; Vacinas e calendário da vacinação; Territorialização em saúde – mapeamento de saúde; Cadastramento e Visita domiciliar; Instrumento e ferramentas para o trabalho com as famílias; Participação Popular; Ações intersetoriais; Conhecimentos gerais sobre saúde da mulher, da criança e do adulto; educação em saúde; Portaria nº 648 de 28 de março de 2006; Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006 e Manual de Treinamento Introdutório do PSF – Secretaria de Estado da Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.
MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Documentação e registro das ações de enfermagem. Higiene, conforto e preparo de clientes/pacientes para consultas e/ou exames. Verificação de sinais vitais. oxigenoterapia, sondagens, aspiração de secreções, curativos. Coleta de materiais biológicos para exames. Regras gerais, cálculo, preparo e administração de drogas e soluções. Ações assistenciais de enfermagem, em todas as fases da vida, incluindo cuidados a pacientes graves e pós-morte. Controle da rede de frios e vacinação. Participação no planejamento da assistência de Enfermagem. Limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes de saúde. Processamento de artigos médico-hospitalares. Biossegurança para trabalhadores da saúde e prevenção de acidentes com material biológico. Ética e Bioética em Enfermagem. Gerenciamento de resíduo e preservação ambiental. Ações educativas em saúde, a pacientes, familiares/cuidadores, grupos e comunidade. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Princípios e diretrizes do SUS. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA (RAIO-X)
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.

MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Exames radiológicos (diversos): abdome; tórax; coluna vertebral; membros superiores e inferiores; C.V.B. (com contraste); Exames radiológicos do crânio: pontos de referência; linhas e planos; posições fundamentais do crânio; posições especiais do crânio; posições especiais da face. Anatomia do crânio necessária ao posicionamento. Técnicas radiológicas do crânio: sela turcica; canal óptico; mastóides, seios da face; articulação temporomandibular; cavum; arcos zigomático; órbitas; rochedo. Técnicas radiológicas: articulações, pulmões, arcos costais, esterno (técnica de Cahoon), coluna cervical, coluna torácica, coluna lombar, coluna lombo-sacra, coluna para escoliose (técnica), abdome simples, rotina para abdome agudo, aparelho urinário, bacia, escanometria, articulação sacro ilíaca, sacro cóccix. Exames radiológicos na pediatria, formas de posicionamento e formas de contenção. Câmara escura: componentes; manipulação; cuidados especiais; procedimentos. Mamografia posicionamento, anatomia da mama, filme para mamografia, cuidados necessários. Portaria 453 Diretrizes de proteção radiológicas em radiodiagnostico médico e odontológico.

ENFERMEIRO (A)
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.
MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais) . Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidadas, tipos de esterilização, indicações. Código de deontologia, Lei do exercício profissional. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, Medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Política de saúde. Código de Ética Profissional.

FARMACEUTICO (A)
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.
MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Conceitos: Sistema Único de Saúde, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e assistência farmacêutica. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Educação em saúde - noções básicas. Farmacologia. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Organização de almoxarifados. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Código de Ética Profissional.

MEDICO (A)
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.
MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Exame periódico de saúde. Intoxicações exógenas. Trombose venosa profunda e suas complicações. Abordagem ao paciente portador de choque. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico e hidroeletrolítico. Hemorragias digestivas. Neoplasias. Insuficiência hepática e renal e suas complicações. Coagulopatias. Osteoporose. Lupus eritematoso sistêmico. Dengue. Infecções de pele. Doenças de Alzheimer e de Parkinson. Conjuntivites. Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão Arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Cefaléias. Febre de Origem Indeterminada. Diarréias. Úlcera Péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência Cardíaca. Alcoolismo. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Cardiopatia Isquêmica. Arritmias Cardíacas. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção Urinária. Epilepsia. Febre Reumática. Artrites. Acidentes por Animais Peçonhentos. Micoses Superficiais. Obesidade. Dislipidemias.

NUTRICIONISTA
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.

MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Código de Ética. Nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição. Critérios para planejamento e avaliação de dietas normais: qualitativos, quantitativos e grupos de alimentos. Leis de alimentação. Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para adulto normal. Nutrientes. Particularização da dieta normal para diferentes grupos etários: alimentação do lactente (0 a 1 ano), do infante (1 a 2 anos), do pré-escolar (2 a 7 anos), do escolar (7 a 12 anos) e do adolescente (12 a 18 anos). Dietoterapia: princípios básicos. Técnica dietética: características físicoquímicas dos alimentos. Condições sanitárias, higiênicas e métodos de conservação. Critérios para seleção e aquisição de alimentos. Pré-preparo e preparo de alimentos. Planejamento de serviços de alimentação – compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem, movimentação e controle de gêneros. Elaboração de cardápios em nível institucional. A merenda escolar, desnutrição e fracasso escolar. Municipalização da merenda escolar. Saúde escolar. Nutrição em saúde pública: programas educativos – fatores determinantes do estado nutricional de uma população e carência nutricional. Avaliação nutricional: epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Sistema Único de Saúde. Legislação. Princípios e diretrizes. Participação social e controle social.

PSICOLOGO (A)
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação; redação oficial; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significado das palavras.
MATEMÁTICA - Números fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.
CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES: Noções sobre cenários e tendências do desenvolvimento econômico, social, político e ambiental do país e do mundo. b) LÓGICA.
PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental.

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo nº 02/2017 – Município de Barra do Turvo/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
EMPREGO PÚBLICO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme disposto neste Edital.

Barra do Turvo/SP, de de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO
Processo Seletivo nº 01/2017 – Município de Barra do Turvo/SP
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
EMPREGO PÚBLICO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

Assinale o tipo de recurso:

X	**RECURSO**
	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA RESULTADO DA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS
	CONTRA RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

Barra do Turvo, de de 2017.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/recebimento

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Processo Seletivo nº 01/2017 – Município de Barra do Turvo/SP

Eu, , (nome completo) inscrito(a) no CPF sob o nº , DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob n°. _____, é residente no seguinte endereço:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Barra do Turvo/SP, ____ de _____, de 2017.

_____
Assinatura do Declarante
(Reconhecer Firma)

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:5A1BA18B

